



LEI Nº 6.842, DE 14 DE JUNHO DE 2016

PUBLICADO

D. Oficial nº 220
Data: 14 / 06 / 16

Reconhece de Utilidade Pública Estadual o Centro Social da Juventude Independente da Santa Maria da Codipi – JISMAC.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública Estadual o Centro Social da Juventude Independente da Santa Maria da Codipi - JISMAC, com sede na Rua 07, nº 5652, Quadra – L, Lote – 01 – Santa Maria da Codipi, Teresina – PI, CEP 64012-800, inscrita no CNPJ nº 11.808.626/0001-45.

Art. 2º Ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação vigente à entidade de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina (PI), 14 de JUNHO de 2016.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

(*) Lei de autoria do Deputado Georgiano Neto (informação determinada pela Lei nº 5.138, de 07 de junho de 2000).